Diário Oficial

Nº 12.990 - Ano LI | Segunda-feira, 26 de dezembro de 2022 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 50, ALÍNEA "C", 51, "CAPUT", E 75, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 185/2022, QUE "ALTERA A LEI Nº 15.140, DE 11 DE JANEIRO DE 2016, QUE "INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

J. PUBLIQUE-SE
Campinas, 23 de dezembro de 2022.
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
Mensagem nº 154/2022 - GP
Assunto: Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei n° 185/2022, que *"Altera a Lei nº 15.140, de 11 de janeiro de 2016, que 'Institui o Fundo Municipal de Incentivo à Segurança Pública e dá outras providências".*
SENHORA PRESIDENTE:
Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts. 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcialmente o projeto de lei n° *n° 185/2022, que "Altera a Lei nº 15.140, de 11 de janeiro de 2016, que 'Institui o Fundo Municipal de Incentivo à Segurança Pública e dá outras providências"*
Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo, que foi objeto de emenda, a qual, não obstante o intuito meritório, não pode ser sancionada, visto que determina o Fundo Municipal de Incentivo à Segurança Pública como fonte recebedora dos valores gerados através dos Termos de Ajustamento de Conduta -TACs firmados pelo Município.
Tal medida, diante da amplitude de seu alcance, acaba por afetar a destinação dos recursos provenientes dos mais variados TACs, que devem ser carreados a outros fundos e finalidades, tanto por força de leis municipais, de leis federais e de imposições administrativas e judiciais.
Com efeito, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor-CDC e dá outras providências, são revertidos para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos (art. 57).
No âmbito municipal, foi editada a Lei Municipal nº 9.766, de 10 de junho de 1998, que criou o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor, alterada pela Lei nº 14.815, de 16 de maio de 2014, a qual estabelece, em conformidade com a legislação federal, a destinação do valor da pena pecuniária diária cominada pelo descumprimento do estipulado no compromisso de ajustamento de conduta estabelecido pela Secretaria Municipal da Cidadania (atual Secretaria de Justiça) junto ao infrator, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e do artigo 6º e §§, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, *in verbis*:
"Art. 3º Constituem receitas do Fundo:
I - as indenizações decorrentes de condenações e multas advindas de descumprimento de decisões judiciais em ações coletivas versando sobre direitos do consumidor;
II - o valor das multas aplicadas pelo Departamento de Proteção ao Consumidor, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, na forma do artigo 56, inciso I, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e artigo 29 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997;
III - o valor das multas aplicadas pelo Departamento de Proteção ao Consumidor em decorrência do descumprimento de leis municipais que tratem da defesa e proteção do consumidor;
IV - o valor da pena pecuniária diária cominada pelo descumprimento do estipulado no compromisso de ajustamento de conduta eventualmente firmado pelo Departamento de Proteção ao Consumidor (PROCON), da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao infrator, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e do artigo 6º e parágrafos, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997; (destaque nosso)
V - o valor do ressarcimento das despesas de investigação da infração e instauração do procedimento administrativo que antecederam o compromisso de ajustamento de conduta;
VI - o produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado;
VII - as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
VIII - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
IX - as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;
X - outras receitas que vierem ser destinadas ao Fundo.
§ 1º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - FMPDDC em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda de poder aquisitivo da moeda.
§ 2º O saldo positivo apurado no balanço final do exercício financeiro será transferido para as contas vinculadas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - FMPDDC, da Prefeitura Municipal de Campinas, e inserido obrigatoriamente no orçamento seguinte da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
§ 3º Em sendo recolhidos valores na conta geral do tesouro Municipal, estes serão requeridos pelo Presidente do Conselho Gestor do FMPDDC e creditados nas contas vinculadas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor.
Da mesma forma, constituem necessariamente recursos dos diversos fundos municipais os valores decorrentes de cláusula penal cominada para a inobservância de estipulações fixadas em Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, na forma prevista pela Lei Federal nº 7.347, de 1985, sendo oportuno citar a Lei nº 14.753, de 20 de dezembro de 2013, que criou o Fundo Municipal de Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos - FUNDIF, *in verbis*:
"Art. 3º - O FUNDIF, de natureza e individuação contábil e financeira e de duração indeterminada, será constituído pelos seguintes recursos:
I - valores relativos a preços públicos provenientes das Associações de Moradores em função do fechamento de loteamentos ou da instituição de bolsões de segurança;
II - rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras;
III - indenizações decorrentes de condenações e multas advindas de descumprimento de decisões judiciais em ações coletivas, ajuizadas na comarca de Campinas, versando sobre direitos difusos e coletivos, exceto sobre relações de consumo;
IV - do valor da cláusula penal cominada para a hipótese de inobservância de estipulações fixadas em Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, firmados perante a Prefeitura Municipal de Campinas ou Ministério Público pelo infrator, na forma do art. 5º, § 6º e do art. 6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, exceto os firmados em decorrência de relação de consumo; (destaque nosso)
V - do valor do ressarcimento das despesas de investigação da infração e instauração de procedimento administrativo que antecedam ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
VI - o produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado;
VII - as transferências voluntárias orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
VIII - as doações, os auxílios, as contribuições e os legados destinados ao Fundo por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;
IX - outras receitas que sejam destinadas ao Fundo."
Vale citar ainda a existência de outros fundos, como o Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente - PROAMB, criado pela Lei nº 9.811, de 23 de julho de 1998 e o Termo de Ajustamento de conduta, previsto no art. 6º, inciso X, da Lei complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013, destinado à recuperação ambiental de áreas com passivos ambientais, nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
E, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 6.766, de 13 de dezembro de 1979, que permite a estipulação de normas complementares relativas ao parcelamento do solo, inclusive TACs voltados à regularização de parcelamentos urbanos, à distribuição dos ônus decorrentes da dos empreendimentos e a mitigação dos efeitos decorrentes dos parcelamentos e empreendimentos urbanos.
Verifica-se, portanto, que a emenda aditiva que determinou a vinculação dos valores gerados através dos termos de ajustamento de conduta firmados no Município ao Fundo de Incentivo à Segurança Pública, acrescentando para tanto o inciso VII ao art. 3º da Lei nº 15.140, de 2016, mostra-se incompatível com a o arcabouço jurídico aplicável, pois, além de implicar insegurança jurídica, que não se amolda aos desígnios de um Estado Democrático de Direito, acaba também por adentrar matéria administrativa, infensa, portanto, à emenda parlamentar, por desbordar do princípio constitucional da Separação dos Poderes.
Assim, impõe-se o veto ao inciso VII do art. 3º da Lei nº 15.140, de 2016 acrescido pela emenda parlamentar, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.
Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadoras e Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

EXMA. SRA.
VEREADORA DÉBORA PALERMO
DDa. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 16.337, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 15.140, de 11 de janeiro de 2016, que "institui o Fundo Municipal de Incentivo à Segurança Pública e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos VI e VII ao art. 3º da Lei nº 15.140, de 11 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º.....
.....
VI - os valores das multas administrativas impostas pela Guarda Municipal de Campinas, decorrentes de sua competência;
VII - **VETADO**
....."(NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 23 de dezembro de 2022
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: Prefeito Municipal

Protocolado nº2022/10/3.170

LEI COMPLEMENTAR Nº 389, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o inciso III do art. 1º da Lei nº 9.938, de 16 de dezembro de 1998, que "desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a de bens patrimoniais, áreas de terreno de propriedade municipal e autoriza a venda das mesmas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º da Lei nº 9.938, de 16 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
.....
III - parte da Rua Elvino Silva, localizada entre o Lote 1 da Quadra "A" do Quarteirão 3.356 e o Lote 6 da quadra "B" do Quarteirão 3.357, do loteamento Vila Brandina, com 440,39m² de área e as seguintes medidas: frente com 14,20m pelo alinhamento da Rua Marina Vieira de Carvalho Mesquita; lado direito com 30,00m, confrontando com o Lote 1; lado esquerdo com 30,00m, confrontando com o Lote 6; e fundo com 14,20m, confrontando com a Gleba 46H, tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-1328." (NR)
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de dezembro de 2022
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº2022/10/2.674

LEI COMPLEMENTAR Nº 390, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o art. 1º da Lei nº 4.579, de 8 de janeiro de 1976, que desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a de bens patrimoniais área de propriedade da Prefeitura Municipal de Campinas e autoriza a doação ao Governo do Estado de São Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 4.579, de 8 de janeiro de 1976, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a de bens patrimoniais a área a seguir descrita, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campinas:
'área remanescente do centro comunitário do loteamento Vila Perseu Leite de Barros, Quarteirão 8.632, com as seguintes medidas, confrontações e área: de frente, 72,49m, pelo alinhamento da Avenida Paulo Provenza Sobrinho (antiga Avenida 2); do lado direito, 82,12m, pelo alinhamento da Avenida Brasília (antiga Rua 3), mais 14,60m em curva de concordância entre as citadas avenidas; do lado esquerdo, 88,50m, confrontando com o Sistema de Recreio 2, mais 8,90m pelo alinhamento da Rua Boa Vista (antiga Rua 21), mais 7,59m em curva de concordância da citada rua com a Avenida Paulo Provenza Sobrinho (antiga Avenida 2); de fundo, 26,00m em curva, mais 66,91m em linha reta, pelo alinhamento da Rua Expedicionário Mário Ribeiro do Amaral, mais 13,50m em curva de concordância da citada rua com a Avenida Brasília (antiga Rua 3), encerrando a área de 10.000,00m²'." (NR)
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de dezembro de 2022
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: Prefeito Municipal
protocolado nº 2021/10/9.852

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 391, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais áreas de propriedade da Municipalidade, autoriza a venda ao proprietário lindeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam desincorporadas da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a classe de bens dominicais as áreas de propriedade da Municipalidade, constantes das Matrículas nº 151.564 e nº 151.565, ambas do 2º Cartório de Registro de Imóveis, descritas a seguir:
I - Passagem de Pedestres - Primeira Parte, oriunda do desmembramento da Passagem de Pedestres localizada na Quadra 16 do Loteamento denominado Jardim Campineiro, Quarteirão 5941 do Cadastro Municipal, nesta cidade e Comarca de Campinas/SP, 2ª Circunscrição Imobiliária, com 4,00 metros de frente pelo alinhamento da Rua Ozualdo Rodrigues; do lado direito, 28,00 metros, confrontando com o Lote nº 34 (Matrícula nº 27.393); do lado esquerdo, 28,00 metros, confrontado com o Lote nº 33 (Matrícula nº 53.086); e, de fundo, 4,00 metros, confrontando com a Passagem de Pedestre - Segunda Parte, encerrando a área de 112,00 metros quadrados;
II - Passagem de Pedestres - Segunda Parte, oriunda do desmembramento da Passagem de Pedestres localizada na Quadra 16 do Loteamento denominado Jardim Campineiro, Quarteirão 5941 do Cadastro Municipal, nesta cidade e Comarca de Campinas/SP, 2ª Circunscrição Imobiliária, com 4,00 metros de frente pelo alinhamento da Avenida Maria Luiza Pompeo de Camargo; do lado direito, 28,00 metros, confrontando com o Lote nº 13 (Matrícula nº 31.444); do lado esquerdo, 28,00 metros, confrontado com o Lote nº 12 (Matrícula nº 148.838); e, de fundo, 4,00 metros, confrontando com a Passagem de Pedestre - Primeira Parte, encerrando a área de 112,00 metros quadrados.
Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar, exclusivamente ao proprietário lindeiro, de forma direta, as áreas descritas no art. 1º desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A alienação das áreas se dará em sua totalidade, não remanescendo qualquer parte ao Município.
Art. 3º Os preços dos bens serão atualizados quando da lavratura da escritura, nos termos da legislação municipal.
Parágrafo único. Os pagamentos dos preços dos bens serão efetivados na forma da Lei Complementar nº 288, de 9 de setembro de 2020.
Art. 4º O produto da venda das áreas objeto desta Lei Complementar será revertido ao fundo previsto na Lei nº 16.175, de 22 de dezembro de 2021, nos termos da mesma lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei Complementar ficarão a cargo dos compradores.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de dezembro de 2022
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: Prefeito Municipal
protocolado nº 2022/10/26

LEI COMPLEMENTAR Nº 392, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a desafetação de áreas de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo e sua afetação ao uso especial, para a construção e implantação de unidades educacionais, no loteamento Village Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam desincorporadas da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a classe de bens de uso especial as partes destacadas da Praça 1 do loteamento Village Campinas, Quarteirão 15.328, a seguir descritas e caracterizadas:
I - área destinada à implantação de escola de ensino infantil, com as seguintes medidas, confrontações e área: 28,00m de frente, pela Rua Dr. Avelino Valente do Couto (antiga Rua 2); do lado direito, 14,50m, confrontando com o lote 18, segue em linha reta por 27,91m, confrontando com o lote 1, ambos do Quarteirão 15.182, deflete à direita e segue em linha reta por 62,25m, confrontando com a área destinada a unidade de saúde, nos termos da Lei nº 14.876, de 9 de setembro de 2014; do lado esquerdo, 14,50m, confrontando com o lote 1, segue em linha reta por 12,14m, confrontando com o lote 19, ambos do Quarteirão 15.183, deflete à esquerda e segue em linha reta por 47,54m, confrontando com a Terceira Parte; e de fundo, 94,57m, confrontando com propriedade da Fazenda Monte D'Este, encerrando a área de 5.234,63m²;
II - área destinada à implantação de escola de ensino fundamental, identificada pelas seguintes medidas, confrontações e área: 28,00m de frente, pela Rua Dr. Aristides Lopes Monteiro (antiga Rua 2A); do lado direito, 60,36m, confrontando com o lote 19 do Quarteirão 15.183, deflete à direita e segue em linha reta por 47,54m, confrontando com a área descrita no inciso I deste artigo; do lado esquerdo, 59,59m, confrontando com o lote 1 do Quarteirão 15.265, deflete à esquerda e segue em linha reta por 26,71m, confrontando com o remanescente da Praça 1; e de fundo, 112,35m, deflete à esquerda e segue em linha reta por 41,47m, confrontando com propriedade da Fazenda Monte D'Este, encerrando a área de 5.361,65m².
Art. 2º As áreas descritas nos incisos I e II do **caput** do art. 1º desta Lei Complementar têm seu uso destinado a equipamentos públicos de educação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de dezembro de 2022
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº2022/10/3.152

LEI COMPLEMENTAR Nº 393, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o inciso V do art. 4º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do art. 4º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º.....
.....
V - as áreas de preservação permanente - APPs criadas e delimitadas pelos arts. 4º e 6º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012; as APPs criadas ou majoradas por legislação municipal, estadual ou federal; os fragmentos de vegetação nativa tombados por resolução do conselho oficial municipal, estadual ou federal; os fragmentos de vegetação tornados APP; as APPs nos termos do inciso V e § 2º do art. 190 da Lei Orgânica do Município de Campinas; as reservas particulares do patrimônio natural

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

- RPPN instituídas por legislação municipal, estadual ou federal, nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000; observando-se que:
a) a isenção de que trata este inciso será proporcional à área preservada e dependerá da comprovação de sua efetiva preservação, devendo ser observado o procedimento a ser estabelecido em normas regulamentadoras;
b) a isenção atinge apenas a porção não edificada das áreas descritas, não podendo ser estendida às edificações porventura existentes nessas áreas, sejam elas regulares ou não;
c) a isenção sobre as APPs associadas a cursos d'água, a lagos, a áreas brejosas ou a várzeas úmidas será extensiva àquelas áreas que deram origem às referidas APPs;
d) a isenção só poderá ser concedida para as áreas de que trata o caput deste inciso, para imóveis previamente cadastrados para fins territoriais, em que essas áreas estejam delimitadas no documento oficial do cadastramento emitido pelo Município ou averbadas junto à matrícula do imóvel.
§ 1º A isenção de que trata este inciso será extensiva à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, de que trata a Lei nº 6.355, de 26 de novembro de 1990, e será calculada de acordo com norma regulamentadora.
§ 2º A isenção deverá ser renovada quadrienalmente, a partir do exercício seguinte àquele em que foi emitido o parecer técnico, certificada a efetiva preservação da área, mediante pedido de renovação do benefício formalizado pelo interessado e instruído com os documentos relacionados, de acordo com norma regulamentadora.
....."(NR)
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 23 de dezembro de 2022
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2022/10/3.229

LEI Nº 16.338, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Denomina Praça Dr. Nicolau Adade uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Praça Dr. Nicolau Adade a Praça 03 (Quarteirão 16.611, Código Cartográfico 3432.42.34.0001, com área de 150,00m2) do loteamento Jardim do Lago, situada entre a Avenida Dante Alighieri (Avenida 05), no mesmo loteamento, e a Avenida Mirandópolis (Avenida 01), no loteamento Vila Pompeia.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 23 de dezembro de 2022
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Fernando Mendes
Protocolado nº 2022/08/7.429

LEI Nº 16.339, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Denomina Praça Carlos Pereira de Morais uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Praça Carlos Pereira de Morais a Praça 1 (Quarteirão 10999, com área de 271,10m²) do loteamento Conjunto Habitacional Chico Mendes - DIC V, situada entre a Rua José Battistini (Rua 38), a Rua James Brown (Rua 41), ambas no mesmo loteamento, e a Rua José Caivani (Rua 21), no loteamento Conjunto Habitacional Ruy Novaes - DIC III.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 23 de dezembro de 2022
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Rodrigo da Farmadic
Protocolado nº 2022/08/2.101

LEI Nº 16.340, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Denomina Praça Adevaldo Silva Moraes o remanescente de uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado Praça Adevaldo Silva Moraes o remanescente da Praça 07 (Quarteirão 15288, Código Cartográfico 1463.4419.0002, com área de 182.735,50m²) do loteamento Village Campinas, situado entre a Rua Alcebiades Francisco Rodrigues (Rua 15) e a outra parte da mesma Praça 07.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 23 de dezembro de 2022
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Marcelo Silva
Protocolado nº2022/08/6.036

LEI Nº 16.341, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 16.175, de 22 de dezembro de 2021, que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMDS, no âmbito do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 16.175, de 22 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Institui o Fundo Municipal de Investimento - FMI." (NR)
Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 16.175, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Investimento - FMI, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, de forma a estabelecer os mecanismos de estruturação e controle para viabilizar o financiamento e expansão contínua das ações destinadas a promover o desenvolvimento do município de Campinas." (NR)
Art. 3º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 16.175, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Os recursos do FMI serão destinados à realização de investimentos necessários à dinamização e apoio ao desenvolvimento do município de Campinas." (NR)
Art. 4º Ficam alterados o **caput** e o § 2º do art. 3º da Lei nº 16.175, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O FMI será constituído por recursos provenientes de:
.....
§ 2º O saldo financeiro do FMI, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte." (NR)
Art. 5º Ficam alterados o **caput** e o § 1º do art. 4º da Lei nº 16.175, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Fica constituído o Conselho do Fundo Municipal de Investimento - FMI, composto pelos titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos:
.....
§ 1º Compete ao Conselho do Fundo Municipal de Investimento deliberar sobre a destinação dos recursos.
....." NR).
Art. 6º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 16.175, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º A gestão orçamentária, financeira e contábil do FMI é atribuição da Secretaria Municipal de Finanças." (NR)
Art. 7º Fica alterado o art. 6º da Lei nº 16.175, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Para a instituição do FMI, deverá ser aberta conta em instituição financeira oficial, sendo vedada a transferência para instituição privada" (NR)
Art. 8º Fica alterado o art. 7º da Lei nº 16.175, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento para o exercício de 2022 para a implantação do FMI do Município de Campinas previsto nesta Lei." (NR)
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 23 de dezembro de 2022
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2022/10/3.083

LEI Nº 16.342, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Denomina Rua Auracildo José Pascoal uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Rua Auracildo José Pascoal a Rua 18, de forma circular, do loteamento Residencial Jatibela, localizada entre a Rua 04, a Rua José Picirili (Rua 01), a Rua Iran Clive do Nascimento (Rua 08) e a Rua Oswaldo Piaia (Rua 05), todas no mesmo loteamento.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 23 de dezembro de 2022
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: vereador Marcelo Silva
protocolado nº 2022/08/7.649

LEI Nº 16.343, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Denomina Praça Miguel Chidiack um sistema de lazer do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado Praça Miguel Chidiack o Sistema de Lazer 1 (Quarteirão 17419, Código Cartográfico 3262.11.58.2330, com área de 23.247,47m2) do loteamento Residencial Arborais, situado entre a Avenida Prof. Dr. João Potério Filho (Avenida 04), a Rua Alberto Antonio de Azevedo (Rua 05), a Rua 06, a Rua 11, as Quadras G, P, Q e R, a Planície de Inundação, o Sistema de Lazer 13, a Área Institucional 03 e a Área Verde 01, todos do mesmo loteamento.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 23 de dezembro de 2022
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: vereador Major Jaime
protocolado nº 2022/08/7.341

LEI Nº 16.344, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Denomina Rua Regina Aparecida Cita Marques uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Rua Regina Aparecida Cita Marques a Rua 06 do loteamento Residencial Jatibela, com início na Rua Monsenhor Valdemiro Caran (Rua 03) e término na divisa do loteamento.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 23 de dezembro de 2022
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Edison Ribeiro
Protocolado nº 2022/08/7.345

LEI Nº 16.345, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera dispositivo da Lei nº 11.320, de 26 de julho de 2002, que "cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso XXII do **caput** do art. 3º da Lei nº 11.320, de 26 de julho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º.....
.....
XXII - 1 (um) representante do 7º Grupamento de Bombeiros;
....." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 23 de dezembro de 2022
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Luiz Rossini
Protocolado nº 2022/08/10.714

DECRETO Nº 22.576, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 5.241.531,00 (Cinco milhões e duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e um reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R$ 5.241.531,00 (Cinco milhões e duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e um reais)**suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

171000	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
17108	**RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS**
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 5.241.531,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

041000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA**
04150	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE JUSTIÇA**
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 528.079,86
061000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**
06110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**
04.122.1002.4020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 2.350.951,14
151000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
15110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**
16.482.2008.4094	PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 2.362.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**..... R$ 5.241.531,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de dezembro de 2022
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00107071-00/SMF/DECOR/CC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 de Dezembro de 2022

SEI nº CAMPREV.2022.00002904-01
Interessado:Ivone Avancini Giovelli
Assunto: Pensão Vitalícia
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, resolvo:**TORNAR SEM EFEITO** o despacho concessório de pensão publicado no DOM de 23/12/2022, página 03, referente ao processo SEI nº. CAMPREV.2022.00002904-01
Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2022.00002773-07
Interessado:Vlademir Pereira Da Silva
Assunto: Pensão Vitalícia (Retificação)
À vista do novo parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV,**INDERIDO** o pedido de pensão vitalícia ao Sr.**Vlademir Pereira Da Silva** por falta de amparo legal.
Ao CAMPREV para prosseguimento

De:Divania Pereira do Carmo - SEI n°CAMPREV.2021.00002548-54
Assunto: Aposentadoria(Especial do magistério)
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,**DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o)servidor(a) **Divania Pereira do Carmo,**matrículanº**1022210,**a partir de **1º de Janeiro de 2.023.**
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De:Susete Maria da Silva do Nascimento-SEI n°CAMPREV.2021.00001967-14
Assunto: Aposentadoria(Redutor do magistério)
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,**DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o)servidor(a) **Susete Maria da Silva do Nascimento,**matrículanº**1026801,**a partir de **1º de Janeiro de 2.023.**
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De:Viviane Brenelli de Paiva Capelasso-SEI n°CAMPREV.2021.00003000-40
Assunto: Aposentadoria
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,**DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o)servidor(a)**Viviane Brenelli de Paiva Capelasso,**matrícula nº**1194232,**a partir de **1º de Janeiro de 2.023.**
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De:Sergio de Sousa Maia-SEI n°CAMPREV.2022.00001036-51Assunto: Aposentadoria
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,**DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o)servidor(a) **Sergio de Sousa Maia,**matrícula nº**650943,**a partir de **1º de Janeiro de 2.023.**
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De:Alex Silva de Souza-SEI n°CAMPREV.2022.00000988-01
Assunto: Aposentadoria
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,**DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o)servidor(a)**Alex Silva de Souza,**matrícula nº **648183,**a partir de **1º de Janeiro de 2.023.**
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De:Eliane Garcia da Silva-SEI n°CAMPREV.2022.00001670-30
Assunto: Aposentadoria
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,**DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o)servidor(a)**Eliane Garcia da Silva,**matrícula nº **1069985,**a partir de **1º de Janeiro de 2.023.**
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De:Ismenia Aparecida Santos Oki-SEI n°.CAMPREV.2022.00001357-74Assunto: Aposentadoria
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,**DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o)servidor(a)**Ismenia Aparecida Santos Oki,**matrícula nº**1019848,**a partir de **1º de Janeiro de 2.023.**
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 23 de dezembro de 2022
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 de Dezembro de 2022

Processo Administrativo: PMC.2022.00083808-83 (Autos Principais: PMC.2021.00025172-83)**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação
Objeto:Indenização pelo fornecimento de carne bovina sem cobertura contratual.
Considerando as informações existentes neste protocolado, bem como das justificativas já apresentadas pela Secretaria de Educação e do parecer (6736846) do senhor Procurador do Núcleo de Educação corroborado pelo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos em exercício (doc.6783804) e pelo Senhor Procurador Geral do Município (doc.6792515) que indica a possibilidade jurídica da referida indenização pleiteada, **AUTORIZO o pagamento** em favor da empresa **BOSCATTI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.144.135/0001-35 pelo fornecimento de carne bovina tipo acém em cubos congelada, durante o período em que ficou sem cobertura contratual, desde que atendidas as recomendações e condicionantes expostas naquelas peças, no valor de R$ 3.026.467,37 (três milhões, vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos) no valor de R$ 446.478,48 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme aprovação do Comitê Gestor (doc 7096787).
Publique-se.
Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação para ciência e demais providências cabíveis.

Campinas, 23 de dezembro de 2022
DÁRIO SAADI
PREFFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMNINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2022.00022075-19
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº 287/2022 - Eletrônico
Objeto:Fornecimento parcelado de carne bovina, corte patinho em cubos e moída, filé de peito de frango (sassami), congelados e ovo integral pasteurizado.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº7095174e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº7095827, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº7095840, e do disposto no art. 7º, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:
1.**CONHECER**dos recursos interpostos pelas empresas**J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**e**DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**e, no mérito,**NEGAR-LHESPROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pela Pregoeira.
2.**INFORMAR**que a Pregoeira declarou**FRACASSADO**o item**08**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade
3.**ADJUDICAR**o objeto dos itens**01, 02, 05**e**07**às empresas abaixo indicadas, por terem sido matéria de recurso.
4.**HOMOLOGAR**o Pregão nº 287/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados e valores totais, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
- PERFIL JD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, itens**01**(R$ 34,41), no valor global de R$ 4.903.425,00 (quatro milhões, novecentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) e**02**(R$ 34,50), no valor global de R$ 4.140.000,00 (quatro milhões e cento e quarenta mil reais);
-JVC INDÚSTRIA COMÉRCIO ATACADO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, item**03**(R$ 16,00), no valor global de R$ 2.760.000,00 (dois milhões e setecentos e sessenta mil reais);
- SHINODA ALIMENTOS LTDA, item**04**(R$ 63,00), no valor global de R$ 2.835.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais);
- PILAR ALIMENTOS EIRELI, item**05**(R$ 40,87), no valor global de R$ 1.941.325,00 (um milhão e novecentos e quarenta e um mil e trezentos e vinte e cinco reais);
-DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, item**06**(R$ 30,90), no valor global de R$ 1.236.000,00 (um milhão e duzentos e trinta e seis mil reais); e
-IDEAL DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA., item 07 (R$ 17,98), no valor total de R$ 1.033.850,00 (um milhão, trinta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal n° 21.874/21, observando o Decreto Municipal nº 22.474/22;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 23 de dezembro de 2022
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº418/2022- Presencial- Processo Administrativo: PMC.2022.00055262-16 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Objeto**: Prestação de serviços de recuperação da pavimentação através dos serviços de fresa e recapeamento com concreto betuminoso usinado a quente - Faixa D, que serão utilizados no viário municipal **-Entrega dos Envelopes e Sessão Pública**: 10/01/23 às 09h30min **-Disponibilidade do Edital**: a partir de 27/12/22, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ao custo de R$ 10,00 (dez reais). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 23 de dezembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 422/2022-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00052278-12 **-Interessado**:Secretaria Municipal de Saúde- **Objeto**: Prestação de serviços de confecção e instalação de placas e totem de sinalização visual externa nas Unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Saúde **-Recebimento das Propostas dos lotes 01 e 02**: das 08h do dia 12/01/23 às 14h do dia 12/01/23 **-Abertura das Propostas do lotes 01 e 02**: a partir das 14h do dia 12/01/23 **-Início da Disputa de Preços:**a partir das 14h30min do dia 12/01/23 **-Disponibilidade do Edital**: a partir de 27/12/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 23 de dezembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2021.00044854-86
Interessado:Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:Pregão nº 393/2022 - Eletrônico
Objeto:Prestação de serviços de confecção e ajustes/substituições de próteses de membros superiores e inferiores, com fornecimento de materiais componentes.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 23 de dezembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00083009-52
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Pregão nº 384/2022 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de "Nobreak" e Ar-condicionado
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do Termo de Excepcionalidade - documento SEI nº 7102189 devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças - documento SEI nº 7106382, e com a competência que me confere o art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 21.874/2021,**AUTORIZO A DESPESA** em favor da empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº18.828.894/0003-30, referente ao item 01, no valor total de R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão da Notas de Empenho. Em seguida, ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados para as demais providências.

Campinas, 23 de dezembro de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2022.00057799-39
Interessada: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Desapropriação de terreno sob o nº 34-B, no "SÍTI0 SAO CARLOS" Jardim São José para construção de EMEF

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como do Decreto Nº 22.570, de 21 de dezembro de 2022, publicado em 22/12/2022 que declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de imóvel de propriedade particular necessário para instalação de unidade de educação, **AUTORIZO**:

1.O pagamento da indenização pela desapropriação por meio de ajuizamento através de Depósito Judicial em favor do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**, CNPJ 51.174.001/0001-93, no valor de R$ 1.659.987,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais) consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento 7006269.

Publique na forma da Lei.
Após, ao Setor de Contabilidade desta Pasta para demais providências.

Campinas, 23 de dezembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Ata da 16ª reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB/Campinas, mandato 2021-2022 e Posse dos Conselheiros do mandato 2023-2026 realizada aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 14hs30m. A reunião aconteceu em sala virtual, por videoconferência que foi acessada através do link https://meet.google.com/cuy-cqvv-gru, conforme convocação publicada no DOM de dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e dois, com as seguintes pautas: Primeira - Apresentação e posse dos membros para o mandato 2023-2026; Segunda: Análise da prestação de contas referente ao mês de novembro/2022 e aprovação; Terceira: Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação e Quarta: Encerramento do mandato atual. Posse dos Conselheiros com as seguintes pautas: A) Posse dos membros; B) Eleição da presidência e vice-presidência; C) Divulgação da próxima reunião. Estiveram presentes os seguintes conselheiros do mandato atual: João Manoel Lopes Beck e Rosana Correia de Moura representantes titulares do Poder Executivo Municipal; Regina Celi da Silva Rocha, representante suplente do Poder Executivo Municipal; Regina Pereira Russo Rodrigues da Silva, representante suplente dos Diretores da Educação Básica Pública; Leila Claudia Sarubbi H. da Silva, representante titular do Conselho Municipal de Educação; Márcia Maria Rocha, representante titular dos Professores **da Educação Básica Públicae** Wagner Martins, **Representante titular dos Servidores Técnico-administrativos.** A presidente do conselho Leila Claudia, iniciou a reunião dando as boas-vindas aos conselheiros, apresentou as pautas e passou a fala para Rosana Correia, Diretora do Departamento Financeiro, representando o Secretário Municipal de Educação, que agradece a presença de todos e ressaltou a importância do acompanhamento das movimentações dos gastos pelo Conselho do FUNDEB, Rosana fala da importância dessa nova formação do conselho e que o FUNDEB é um recurso público destinado exclusivamente a aplicação no ensino, na secretaria municipal de educação, para as manutenções das unidades educacionais e também para a área da educação básica e na valorização dos profissionais do magistério. É um recurso importantíssimo e que o Conselho é responsável em dar o parecer sobre as prestações de contas ao FNDE, e que o município presta informações sobre os gastos. Informou que as reuniões do CACS-FUNDEB são realizadas mensalmente, onde terá um dia pre estabelecido, que será definido pelo novo conselho, onde será apresentado todas as despesas e onde foram aplicados os recursos. Em seguida declarou empossados os novos conselheiros do CACS- FUNDEB/Campinas para o mandato de 2023-2026, parabenizou a todos e dando as boas-vindas. São eles: **Representantes do Poder Executivo Municipal:** titular: Rafael Rodrigues Pereira e suplente: Fabiane Soraya Mariotto Dal Fabbro; titular: Donizete Aparecido Domingues Mendes e suplente: Mônica Granusso; **Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:** titular: Ariana Paula Freitas Orlando e suplente: Rosana dos Santos Medina Paranatinga; **Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:** titular: Riza Amaral Lemos e suplente: Patrícia Donizeti Bernardo Pena; **Representantes dos Servidores Técnico-administrativos:** titular: Gabriela Franco Zansairo e suplente: Marcelo Santos Honório da Silva; **Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:** titular: Lisandra Karoline Alonsocidalino e suplente: Grazielle Muckenfuss Santana; titular: Daniela dos Anjos de Andrade e suplente: Andreia Bardo; **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:** titular: Ana Alves da Silva Coelho e suplente: Míriam Miguel da Silva,titular: Natalina das Graças Pereira e suplente: Lucilene Carneiro de Carvalho; **Representantes do Conselho Municipal de Educação:** titular: Solange Loureiro Pozzuto e suplente: Breno de Souza Juz; **Representantes do Conselho Tutelar:** titular: Luzia das Graças Assis e suplente: Cristina Maria Nascimento Almeida; Secretária Executiva: titular Marilene Rhis de Jesus e suplente: Silvana Aparecida Corsi. Rosana informa que na próxima reunião, quando os conselheiros estiverem efetivamente nomeados e a portaria publicada em Diário Oficial, será mais aprofundada a parte operacional, parte legal e como é formado o FUNDEB. Rosana convida os conselheiros empossados a participar da última reunião do conselho vigente, assim poderão conhecer um pouco do funcionamento do conselho e poderão ver os documentos apresentados e posteriormente poderão fazer alterações ou inclusões de informações que acharem necessário. Rosana diz que são muitas informações e que no decorrer das reuniões serão esclarecidas e que ela como diretora financeira e João Manoel que é coordenador Financeiro estarão à disposição para ajudar no que for preciso. Passou então a eleição do presidente e vice-presidente do mandato 2023-2026. Leila pergunta quem se candidata a eleição e Rosana esclarece que os representantes indicados pelo poder executivos não podem concorrer as vagas. As conselheiras Solange Loureiro Pozzuto, Riza Amaral Lemos e Ariana Paula Freitas Orlando se candidataram. As candidatas fizeram suas defesas e então encaminhou a votação. A conselheira Ariana Paula foi eleita presidente com seis votos e a conselheira Riza Amaral com dois votos ficou como vice-presidente, a conselheira Solange teve um voto. Rosana deu posse aos mesmos e informou que será publicada a portaria de nomeação e fala que todos receberão e-mail informando a próxima reunião, que será realizada no dia dezenove de janeiro de 2023, conforme acordado entre todos e finaliza a agradecendo a participação de todos os conselheiros. Leila também parabeniza os novos conselheiros e deseja que tenham um período de crescimento e expansão dos conhecimentos da gestão pública e em seguida passa a fala ao conselheiro João. João inicia parabenizando os novos conselheiros empossados e informa que as reuniões são feitas por videochamada após a pandemia, e que o departamento financeiro encaminha por e-mail os documentos para que seja feita a análise e os conselheiros podem fazer os apontamentos de dúvidas nas reuniões, diz que os conselheiros que quiserem, podem acompanhar e ter informações sobre o FUNDEB e o conselho, no site do FNDE: fnde.gov.br. Logo em seguida o conselheiro João Manoel apresentou a segunda pauta - Receitas e Despesas do FUNDEB até novembro, que será anexada a esta ata. Após as explicações a presidente Leila inicia a votação para aprovação das receitas e despesa até novembro. Todos aprovaram. Passa então a terceira pauta da reunião, a verificação da folha de pagamento dos profissionais da educação referente ao mês de novembro, após a apresentação a presidente do conselho passa a votação. Todos aprovam a folha de pagamento. Quarta pauta: Alguns conselheiros pedem a fala, Rosana agradece a participação de todos e aos conselheiros que estão indo e dá as boas-vindas aos que estão chegando e diz que será um ano de avanços e desmistificação dos aspectos que permeiam o FUNDEB; a conselheira Marcia agradece a parceria e parabeniza a todos os presentes e diz que conselho é muito importante e a Conselheira Regina Celi agradece, deseja um ótimo mandato aos novos conselheiros e que estudem bastante a nova lei do FUNDEB. Leila então, encera a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e, eu, Marilene Rhis de Jesus, lavrei a presente ata. Campinas, vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB
Período até Novembro / 2022

Créditos Recebidos	388.281.011,19
Rendimento de Aplicação Financeira	3.465.641,28

TOTAL DA RECEITA		391.746.652,47			100,00%
DESCRIÇÃO	**Protocolo**	**Despesa**	**Liquidado**	**Pago**	**%**
Pessoal					
RH - Pessoal Magistério	--	297.700.000,00	297.700.000,00	290.700.000,00	
Sub-Total		297.700.000,00	297.700.000,00	290.700.000,00	75,99%
Serviços / Consumo					
Conta escola		24.245.542,18	20.183.569,26	18.902.962,66	
Luminárias	OMC.2021.00 036626-60	49.000,00	49.000,00	49.000,00	
Manut.Áreas Verdes	PMC.2020.00 039418-87	4.664.319,63	4.664.319,63	4.664.319,63	
Manut.extintores		36.515,00	36.515,00	36.515,00	
Manut. Piso emborrachado	PMC.2021.00 037874-46	910.000,00	910.000,00	910.000,00	
Manut. Predial	PMC.2019.00 041828-08	11.519.213,34	9.609.213,34	9.609.213,34	
Manut. Portões e gradil	PMC.2021.00 015935-04	5.199.999,91	2.125.000,00	2.125.000,00	
Serviços diversos - Alvenaria	PMC2022.000 56869-22	40.800,00	0,00	0,00	
Serviços diversos - tintas	PMC.2021.00 002048-31	212.981,25	179.106,25	179.106,25	
Serv. Instalaçõa de gás	PMC.2018.00 033578-25	182.450,00	182.450,00	160.889,67	
Serv. Limpeza e Desobstrução das Redes de Esgoto e Pluviais	16/10/24169 - PMC.2022.00 000057-22	285.549,28	218.579,68	218.579,68	
Serviços de Sistema de Alarme	PMC.2018.00 016655-73	712.543,28	540.685,10	540.685,10	
Serviços - Manutenção em Elevadores	PMC.2018.00 007143-25	6.000,00	6.000,00	6.000,00	
Serviços - Serralheria	PMC.2020.00 038099-38	1.981.925,60	1.798.190,99	1.798.190,99	
Terceirização-limpeza	PMC.2020.00 40849-96 PMC.2022.00 024772-14	12.348.936,91	12.198.296,18	12.198.296,18	
Terceirização-cuidadores	PMC.2020.00 057793-27	2.128.561,59	2.128.561,59	2.128.561,59	
Terceirização-zeladoria	16/10/42534 - PMC.2022.00 0100234-14	11.647.639,44	11.631.685,68	11.631.685,68	
Transporte Atividades	PMC.2018.00 000759-93 - PMC.202.000 25763-61	5.526.566,14	1.844.015,57	1.844.015,57	
Transporte escolar fretado	PMC.2016.00 004833-15	4.219.342,52	2.850.261,35	2.850.261,35	
Transporte escolar fretado adaptado	14/10/66394 PMC.2020.00 025763-61 PMC.2017.00 023062-91 PMC.2018.00 000759-93	3.158.030,91	2.090.740,11	2.090.740,11	
Transporte almoxarifaddo	PMC.2021.00 003402,62	89.460,00	71.568,00	71.568,00	
Plano de internel móvel	PMC.2020.00 037184-61	4.999.917,00	4.254.431,30	4.254.431,30	
Sub-Total		94.165.293,98	77.572.189,03	76.270.022,10	24,04%
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		**391.865.293,98**	**375.272.189,03**	**366.970.022,10**	100,03%

	Disponivel para Empenho	A Liquidar	A Pagar	
SALDO >>>>>>>>>>>>>>>>>>	-118.641,51	16.593.104,95	24.776.630,37	-0,03%

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROCESSO SEI.FUMEC.2022.00003060-99

ASSUNTO: Contratação da empresa INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, para a prestação de serviço de suporte técnico e operacional de sistemas de uso da FUMEC, assim, como desenvolvimento de sistemas, manutenções adaptativas e evolutivas. Lei n° 8.666/1993.
Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO** a contração direta da **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA (CNPJ/MF nº 48.197.859/0001-69),** com fundamento no artigo 24, incisos VIII e XVI, da Lei nº 8.666/93, para a prestação de serviço de suporte técnico e operacional de sistemas de uso da FUMEC, assim como o desenvolvimento de sistemas, manutenções adaptativas e evolutivas. pelo prazo de 30 (trinta) meses, bem como a despesa estimada no valor de R$ 5.386.500,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), devendo o montante de R$ 2.156.623,00 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais) onerar o exercícios seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias: 60401.12.363.2025.4232.3.3.90 .39 FR 01.200.000, 60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000 e 60404.12.36 6.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000.
À Procuradoria para celebração do termo de contrato;

Publique-se.

Campinas, 22 de dezembro de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROCESSO SEI.FUMEC.2022.00003060-99

ASSUNTO: Contratação da empresa INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, para a prestação de serviço de suporte técnico e operacional de sistemas de uso da FUMEC, assim, como desenvolvimento de sistemas, manutenções adaptativas e evolutivas. Lei n° 8.666/1993.
Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do protocolo n° 2020.00001146-70, **ratifico** a dispensa de licitação para a contratação direta da **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA (CNPJ/MF nº 48.197.859/0001-69),** com fundamento no artigo 24, incisos VIII e XVI, da Lei nº 8.666/93, para a prestação de serviço de suporte técnico e operacional de sistemas de uso da FUMEC, assim, como desenvolvimento de sistemas, manutenções adaptativas e evolutivas. pelo prazo de 30 (trinta) meses, bem como a despesa estimada no valor de R$ 5.386.500,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), devendo o montante de R$ 2.156.623,00 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais) onerar o exercício de 2023, e o restante os exercícios seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias: 60 401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000, 60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000 e 60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000.

Campinas, 22 de dezembro de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2020.00029516-33
Interessado: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 66,8925 UFIC's, decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 0002928-34.2011.4.03.6105, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00094670-10
Interessado: SMJ-PGM-PF-SEF
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 241,1439 UFIC's, decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 0513828-38.2012.8.26.0114, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00097991-95
Interessado: FABIO RISSO DE OLIVEIRA
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 371,1268 UFIC's - decorrente do recolhimento das parcelas 21/36 a 36/36 do acordo 532074/2018, do código cartográfico nº 3322.53.49.0203.01001, através da cobrança nº 177291362, a qual foi cancelada no SIM sem a devida conciliação do pagamento, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00102514-59
Interessado: SILVANA TEREZINHA LEME TREVESANUTTO
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 306,6248 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 06/11 a 10/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/22 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3414.43.73.0088.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 06/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2022.00103903-19
Interessado: ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Ins-

trução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 2.373,1703 UFIC's, procedente do pagamento da parcela 10/11 do carnê de IPTU do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo), lançado para o imóvel cadastrado no cartográfico 3164.14.44.0186.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI PMC.2022.00103909-04
Interessado: Eliane Moreno
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 48,5000 UFIC's - decorrente do valor recolhido a maior para o carnê de ISSQN Ofício exercício 2022, relativo a IM 184709-0, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00104226-10
Interessado: FABIO ALEXANDRE MORAES
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 103,0629 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 do carnê de IPTU do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo), do imóvel 3244.42.96.0120.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2022.00104259-70
Interessado: MICHELLE ROGATTO
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 151,7821 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3251.53.60.0382.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI PMC: PMC.2022.00104501-41
Interessado: ROGERIO ORTOLAN NONNO
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 50,4958 UFIC's - decorrente do valor recolhido a maior para o lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2022, relativo à IM 106085-6, nos moldes do artigo 44, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00104939-75
Interessado: CLOVIS ELIAS THAME
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 2.205,4177 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo), do imóvel 3423.22.01.0680.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 23 de dezembro de 2022
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2019/10/15079
Interessado: Rui Silva Camilo
"Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no montante de 436,0904 UFIC's - decorrente do recolhimento das parcelas 01 a 05 do acordo nº 381064/2012, tendo em vista que o mesmo foi desfeito, em razão de ter sido realizado por pessoa não legitimada, bem como dos honorários advocatícios e emolumentos vinculados ao mesmo, relativo ao imóvel código cartográfico nº 3422.12.50.0135.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012."

Campinas, 23 de dezembro de 2022
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2022.00094348-55
Sujeito Passivo:Edno Estevam
Inscrição Mobiliária:42.703 - 9
Requerente / Procurador(es):Edno Estevam
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018 **INDEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n° 42.703 - 9 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 08/11/2022, data de protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1°, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto n° 15.356/2005.

Processo SEI:PMC.2022.00091829-45
Sujeito Passivo:Victor da Costa Oliveira
Inscrição Mobiliária:303.549 - 2
Requerente / Procurador(es):Victor da Costa Oliveira
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n° 303.549 - 2, a partir de 07/04/2015, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2013/10/55738
Contribuinte: Eletrônica Windsor Ltda.
Inscrição Municipal: 26.637-0
Assunto: TFA e regularização cadastral
Revisão *ex officio* dos lançamentos da TFA dos exercícios de 2019 a 2022
Nos termos do artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), REVISO, *ex officio*, os lançamentos da Taxa de Fiscalização de Anúncios (TFA) dos exercícios de 2019 a 2022, declarando-se a nulidade dos referidos lançamentos em virtude da comprovação da remoção dos anúncios.

Campinas, 21 de dezembro de 2022
CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2013/10/55738
Contribuinte: Eletrônica Windsor Ltda.
Inscrição Municipal: 26.637-0
Assunto: TFA e regularização cadastral

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte Eletrônica Windsor Ltda. NOTIFICADO do encerramento *ex-officio* de sua inscrição no Cadastro Mobiliário, podendo consultar o comprovante no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br.
Eventuais alterações dos dados da inscrição municipal deverão ser direcionadas ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

Campinas, 21 de dezembro de 2022
CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2005/10/17865
Contribuinte: Mello & Costa Entregas Rápidas Ltda. ME
IM: 53.380-7
Assunto: Regularização cadastral
NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte Mello & Costa Entregas Rápidas Ltda. ME (IM 53.380-7) NOTIFICADO do encerramento *ex-officio* de sua inscrição no Cadastro Mobiliário, podendo consultar o comprovante no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br.
Eventuais alterações dos dados da inscrição municipal deverão ser direcionadas ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

Campinas, 22 de dezembro de 2022
CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 001/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Agente de Educação Infantil
Nome: Beatriz Chiari
Avaliação Médica: Apto

Cargo: Agente de Educação Infantil
Nome: Cesar Augusto Vieira
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 23 de dezembro de 2022
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas publica a classificação geral dos servidores, cuja nota final foi acima da média do grupo, e a classificação dos servidores habilitados para a Evolução Funcional (Progressão Horizontal e Progressão Vertical) do ano de 2022, prevista nas Leis nº 12.985/07, 12.986/07, 12.987/07 e 12.989/07.
A classificação geral tem como base a nota final do servidor publicada no Diário Oficial do Município de 23/12/2022.
Para realizar a classificação geral e a classificação dos servidores habilitados para a Evolução Funcional (Progressão Horizontal e Progressão Vertical) foram utilizados os seguintes critérios, sucessivamente, conforme previsto no artigo 18 do Decreto nº 17.794/12:

1. Ordenação decrescente de nota final;
2. Maior tempo sem ter obtido uma Progressão Horizontal ou Vertical;
3. Maior nota na última Avaliação de Desempenho, que pode ser a Avaliação Periódica de Desempenho ou a Avaliação Especial de Desempenho;
4. Maior tempo de efetivo exercício no cargo.

Não consta da publicação o servidor que se desligou até o dia 1º de março do ano da Evolução Funcional (01/03/2022), conforme estabelecido no artigo 37 do Decreto nº 17.794/2012.

OBSERVAÇÃO: TABELA PUBLICADA EM SUPLEMENTO ANEXO A ESTA EDIÇÃO.

Campinas, 23 de dezembro de 2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 98499/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00105358-13

RESOLVE

Exonerar, a partir de 01/01/2023, a servidora EDNA APARECIDA RUBIO COLOMA, matrícula 137737-0, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar, a partir de 01/01/2023, o item da portaria 91664/2019, que designou a servidora AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, matrícula 124797-2, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/01/2023, a servidora AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, matrícula 124797-2, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/01/2023, a servidora REJANE MARIA RIOS FLEURY TRAUTWEIN, matrícula 129117-3, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 98500/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00105235-56

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/01/2023, o item da portaria 96726/2022, que designou o servidor ANTÔNIO FERNANDO BORGES, matrícula 125703-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Administração

Designar, a partir de 01/01/2023, o servidor ANTÔNIO FERNANDO BORGES, matrícula 125703-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Materiais de Uso Comum, da Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos, do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados, da Secretaria Municipal de Administração.

Designar, a partir de 01/01/2023, a servidora LUCIANA APARECIDA CASSANELLI BRAGA, matrícula 108860-2, para exercer Gratificação de Função Nível 2, junto ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados, da Secretaria Municipal de Administração.

Revogar, a partir de 01/01/2023, o item da portaria 98125/2022, que nomeou o servidor JOSÉ AMÉRICO MONTEIRO, matrícula 134700-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos, do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados, da Secretaria Municipal de Administração.

Nomear, a partir de 01/01/2023, o servidor JOSÉ AMÉRICO MONTEIRO, matrícula 134700-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração.

Revogar, a partir de 01/01/20023, o item da portaria 95715/2021, que designou o servidor IGOR NOGUEIRA DE CAMARGO, matrícula 125668-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Administração

Nomear, a partir de 01/01/2023, o servidor IGOR NOGUEIRA DE CAMARGO, matrícula 125668-8 para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Análise de Risco, do Departamento de Planejamento Estratégico, da Secretaria Municipal de Administração.

Designar, a partir de 01/01/2023, o servidor RONALDO VIEIRA DE ARAÚJO FILHO, matrícula 38202-7, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Nomear, a partir de 01/01/2023, o servidor PABLO CHEBABI MOTTA, matrícula 137716-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Análise Técnico-Econômica, do Departamento de Planejamento Estratégico, da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA 98501/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00101963-34

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/01/2023, a portaria 95222/2021, que designou a servidora SUELY ELISA DO PORTO PRADO, matrícula 128362-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde José Batista, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Sul, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/01/2023, a servidora MARINA MARRETI GRANZIOL, matrícula 129681-7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde José Batista, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Sul, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 98502/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00105834-51

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 26/12/2022, o servidor FABIO CUNHA RIZZA DE OLIVEIRA, matrícula 135580-5, do cargo de Conselheiro Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Nomear, a partir de 26/12/2022, a senhora ELIETE APARECIDA FERREIRA ALVES, RG 37316971-1, para ocupar o cargo vago de Conselheiro Tutelar, junto aos Conselhos Tutelares do Município de Campinas.

PORTARIA 98503/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00105331-95

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 22/12/2022, o servidor RAFAEL RAMOS CELESTINO SILVA, matrícula 138505-4, do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, junto ao Departamento de Informatização do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA 98504/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00106007-21

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 20/12/2022, a servidora ELISA DE TOLEDO BALDI, matrícula 122511-1, do cargo de Enfermeiro.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2022.00101499-21- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB e Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB, certifico a inexistência de óbices para atendimento da Sra. Ana Carolina de Jesus Silva, portadora do RG nº 46.376.***-*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 415.476.***-0*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos do inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de janeiro/2023, com pagamento vincendo em fevereiro/2023.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. À CEHAP/SEHAB para ciência, monitoramento da data da retirada do benefício e posterior comunicação e suporte ao D.E.R., quanto à desocupação do imóvel para subsequente demolição, devendo fornecer o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. ACPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM,e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. À CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 22 de dezembro de 2022
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2022.00101509-38- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB e Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB, certifico a inexistência de óbices para atendimento do Sr. Antonio Ferreira de Souza, portador do RG nº 12.872.***-*-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 028.543.***-5*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos do inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 13.197/2007,a partir do mês de janeiro/2023, com pagamento vincendo em fevereiro/2023.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao beneficiário;
3. À CEHAP/SEHAB para ciência, monitoramento da data da retirada do benefício e posterior comunicação e suporte ao D.E.R., quanto à desocupação do imóvel para subsequente demolição, devendo fornecer o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. À CPS/SEHAB para inclusão dos dados do beneficiário no Sistema de Auxílio Moradia-SAM,e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. À CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 22 de dezembro de 2022
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2022.00101495-06- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB e Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB, certifico a inexistência de óbices para atendimento da Sra. Magna Andrade Pereira, portadora do RG nº 4.457.***-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 132.257.***-3*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos do inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de janeiro/2023, com pagamento vincendo em fevereiro/2023.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. À CEHAP/SEHAB para ciência, monitoramento da data da retirada do benefício e posterior comunicação e suporte ao D.E.R., quanto à desocupação do imóvel para subsequente demolição, devendo fornecer o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. À CPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM,e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. À CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 23 de dezembro de 2022
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

DESPACHO

Protocolo: 2022/10/03422
Interessada: Cláudia Rocha de Lima.
Indefiro ao solicitado através do protocolo 2022/100/03422.
Informamos que o protocolo 2020/10/14665, objeto de pleito, se encontra arquivado em decorrência da ausência de manifestação por parte do interessado, no período compreendido entre **05/05/2021**, data em que a Coordenadoria Departamental de Projetos de Infraestrutura e Concessões solicita providências ao interessado e **16/03/2022**, data do arquivamento do protocolo em questão.
Caso seja de interesse do requerente, recomenda-se a abertura de novo processo para tratativa do assunto.

Campinas, 23 de dezembro de 2022
ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS
DIRETOR DE PROJETOS -SEINFRA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00048431-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 348/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 691/22 **Detentora da Ata:** BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ nº** 26.089.337/0001-00 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos oftálmicos e respiratórios. **Preço Unitário:** itens 08 (R$ 15,00) e 11 (R$ 10,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00048431-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 348/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 692/22 **Detentora da Ata:** CHIESI FARMACÊUTICA LTDA. **CNPJ nº** 61.363.032/0015-41 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos oftálmicos e respiratórios. **Preço Unitário:** itens 01 (R$ 18,70) e 03 (R$ 25,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00048431-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 348/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 693/22 **Detentora da Ata:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. **CNPJ nº** 67.729.178/0004-91 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos oftálmicos e respiratórios. **Preço Unitário:** item 04 (R$ 18,95) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00048431-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 348/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 655/22 **Detentora da Ata:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **CNPJ nº** 44.734.671/0001-51 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos oftálmicos e respiratórios. **Preço Unitário:** item 05 (R$ 4,90) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00048431-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 348/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 694/22 **Detentora da Ata:** DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **CNPJ nº** 04.027.894/0007-50 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos oftálmicos e respiratórios. **Preço Unitário:** item 02 (R$ 8,47) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00048431-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 348/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 695/22 **Detentora da Ata:** RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI **CNPJ nº** 00.358.519/0001-46 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos oftálmicos e respiratórios. **Preço Unitário:** itens 07 (R$ 29,65), 09 (R$ 30,00) e 12 (R$ 58,47) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00048431-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 348/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 656/22 **Detentora da Ata:** TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI **CNPJ nº** 35.067.853/0001-25 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos oftálmicos e respiratórios. **Preço Unitário:** item 06 (R$ 30,52) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00045803-06 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 276/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 640/22 **Detentora da Ata:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **CNPJ nº** 44.734.671/0001-51 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções/suspensões para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 02 (R$ 500,00) e 06 (R$ 703,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00045803-06 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 276/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 696/22 **Detentora da Ata:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ nº** 05.847.630/0001-10 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções/suspensões para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 04 (R$ 135,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00045803-06 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 276/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 697/22 **Detentora da Ata:** PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME **CNPJ nº** 05.159.591/0001-68 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções/suspensões para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 07 (R$ 510,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00045803-06 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 276/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 654/22 **Detentora da Ata:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. **CNPJ nº** 94.389.400/0001-84 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções/suspensões para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 08 (R$ 529,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00045803-06 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 276/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 698/22 **Detentora da Ata:** DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ nº** 31.556.536/0001-11 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções/suspensões para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 09 (R$ 126,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00045803-06 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 276/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 699/22 **Detentora da Ata:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. **CNPJ nº** 73.856.593/0001-66 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções/suspensões para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 10 (R$ 460,00) e 16 (R$ 3,40) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00045803-06 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 276/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 700/22 **Detentora da Ata:** C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A **CNPJ nº** 48.791.685/0001-68 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções/suspensões para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 14 (R$ 8,25) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00045803-06 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 276/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 701/22 **Detentora da Ata:** AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **CNPJ nº** 65.817.900/0001-71 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções/suspensões para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 15 (R$ 0,06) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00076774-16 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Contratação Direta nº 072/22 **Contratada:** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS **CNPJ nº** 46.119.855/0001-37 **Termo de Contrato n°** 196/22 **Objeto:** Serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela SANASA ao Almoxarifado Central e ao DETI da Prefeitura Municipal de Campinas. **Valor:** R$ 208.840,80 **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 23/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00021190-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 308/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 702/22 **Detentora da Ata:** AUTOMATIZA BRASIL LTDA - ME **CNPJ nº** 13.833.079/0001-83 **Obje-**

to: Registro de Preços de microcomputadores e notebooks. **Preço Unitário:** itens 03 (R$ 4.165,00), 04 (R$ 4.888,00) e 06 (R$ 4.165,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00021190-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 308/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 703/22 **Detentora da Ata:** COMERCIAL TOP MIX LTDA **CNPJ nº** 18.387.904/0001-87 **Objeto:** Registro de Preços de microcomputadores e notebooks. **Preço Unitário:** item 05 (R$ 5.601,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00005366-80 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 267/22 **Contratada:** TEXTIL VILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI **CNPJ nº** 22.416.921/0001-72 **Termo de Contrato n°** 200/22 **Objeto:** Fornecimento parcelado de conjuntos de uniformes escolares. **Valor:** R$ 18.816.300,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00005366-80 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 267/22 **Contratada:** D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA **CNPJ nº** 00.676.679/0001-33 **Termo de Contrato n°** 201/22 **Objeto:** Fornecimento parcelado de conjuntos de uniformes escolares. **Valor:** R$ 9.834.397,50 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00005366-80 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 267/22 **Contratada:** R.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS EIRELI **CNPJ nº** 08.827.389/0001-55 **Termo de Contrato n°** 202/22 **Objeto:** Fornecimento parcelado de conjuntos de uniformes escolares. **Valor:** R$ 564.900,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00005366-80 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 267/22 **Contratada:** GNOMA INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA **CNPJ nº** 24.138.777/0001-85 **Termo de Contrato n°** 203/22 **Objeto:** Fornecimento parcelado de conjuntos de uniformes escolares. **Valor:** R$ 10.957.447,50 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/12/2022

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 096/22

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória,** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2022.00106116-84,** proveniente da **Secretaria Municipal de Saúde.**

Campinas, 23 de dezembro de 2022
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021
SEI nº: PMC.2022.00105183-91
Interessado: ITAU UNIBANCO S/A
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Ref.: Processo Administrativo nº 01218/2016/ADC.

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI PMC.2022.00105183-91, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado nº 01218/2016/ADC.
Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.
Campinas, 23 de dezembro de 2022
FRANCISCO TOGNI
Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021
SEI nº: PMC.2022.00105182-18
Interessado: ITAU UNIBANCO S/A
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Ref.: Processo Administrativo nº 01145/2016/ADC.

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI PMC.2022.00105182-18, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado nº 01145/2016/ADC.
Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.
Campinas, 23 de dezembro de 2022
FRANCISCO TOGNI
Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021
SEI nº: PMC.2022.00105187-14
Interessado: ITAU UNIBANCO S/A
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Ref.: Processo Administrativo nº 00153/2018/ADC.

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI PMC.2022.00105187-14, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado nº 00153/2018/ADC.
Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.
Campinas, 23 de dezembro de 2022
FRANCISCO TOGNI
Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021
SEI nº: PMC.2022.00105181-29
Interessado: ITAU UNIBANCO S/A
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Ref.: Processo Administrativo nº 01077/2016/ADC.

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI PMC.2022.00105181-29, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado nº 01077/2016/ADC.
Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.
Campinas, 23 de dezembro de 2022
FRANCISCO TOGNI
Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021
SEI nº: PMC.2022.00105180-48
Interessado: ITAU UNIBANCO S/A
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Ref.: Processo Administrativo nº 00180/2016/ADC.

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI PMC.2022.00105180-48, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado nº 00180/2016/ADC.
Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.
Campinas, 23 de dezembro de 2022
FRANCISCO TOGNI
Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021
SEI nº: PMC.2022.00105186-33
Interessado: ITAU UNIBANCO S/A
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Ref.: Processo Administrativo nº 00166/2018/ADC.

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI PMC.2022.00105186-33, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado nº 00166/2018/ADC.
Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.
Campinas, 23 de dezembro de 2022
FRANCISCO TOGNI
Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021
SEI nº: PMC.2022.00105185-52
Interessado: ITAU UNIBANCO S/A
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Ref.: Processo Administrativo nº 00115/2018/ADC.

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI PMC.2022.00105185-52, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado nº 00115/2018/ADC.
Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.
Campinas, 23 de dezembro de 2022
FRANCISCO TOGNI
Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021
SEI nº: PMC.2022.00105184-71
Interessado: ITAU UNIBANCO S/A
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Ref.: Processo Administrativo nº 00020/2018/ADC.

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI PMC.2022.00105184-71, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado nº 00020/2018/ADC.
Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.
Campinas, 23 de dezembro de 2022
FRANCISCO TOGNI
Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021
SEI nº: PMC.2022.00105188-03
Interessado: ITAU UNIBANCO S/A
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Ref.: Processo Administrativo nº 00212/2018/ADC

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI PMC.2022.00105188-03, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado nº 00212/2018/ADC.
Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.
Campinas, 23 de dezembro de 2022
FRANCISCO TOGNI
Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021
SEI nº: PMC.2022.00105189-86
Interessado: ITAU UNIBANCO S/A
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Ref.: Processo Administrativo nº 01052/2016/ADC.

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI PMC.2022.00105189-86, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado nº 01052/2016/ADC.
Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.
Campinas, 23 de dezembro de 2022
FRANCISCO TOGNI
Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Decreto 8890/86, Artigo 4º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Itaú Seguros - CNPJ 61.557.039/0001-07 - A.I.M. 08324 - Processo SEI PMC.2022.00043465-32.

Campinas, 03 de novembro de 2022
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Decreto 8890/86, Artigo 4º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Edifício Fosca - CNPJ 08.842.129/0001-59 - A.I.M. 34932 - Processo SEI PMC.2022.00045542-16.

Campinas, 08 de novembro de 2022
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00101087-37; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, com fulcro na AMIL nº 637/2022, a despesa no valor total de R$ 36.895,60 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), em favor da empresa STARSEG COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Campinas, 23 de dezembro de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 106/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55, **Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 7/2021CGMC**nos autos do **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº 2020.00040336-58,**em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante no ID7040933e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID7052142dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "f" da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID7103851dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias** ao servidor matrícula **27.877-7,** por violação ao disposto no artigo 184, incisos I, II, V e VI da Lei Municipal 1.399/55 c/c ao artigo 1º, incisos II e III e o artigo2º,inciso IX da Portaria no 001/99 SMCASP.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. André Luiz Fortuna, OAB/SP nº 230.922.

Campinas, 23 de dezembro de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 056/2022 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,
RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/PMC2022.00054307-07**, os seguintes servidores:

Daniele Maria Félix Nascimento, matrícula nº**129.185-8,** como presidente;
Claudemir Valentim Correa,matrícula nº**29.342-3,** como membro;
Edmur Pedroso, matrícula nº**35.143-1**, como membro.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/ 2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias de 19 e 23 de dezembro de 2022.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 19/12 A 23/12/2022

ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL= CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL/ LE= LICENÇA ESPECÍFICA/ CRA= CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO

Nº SOLICITAÇÃO	DATA ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENDIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2022001326	19/12/2022	III	ATZ	GX PARTICIPACOES S.A.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA, 4021 - SWISS PARK
		III-SG	ATZ		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
2022001336	19/12/2022	III-SG	ATZ	GASTÃO BOSCO RODRIGUES	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA TASSO MAGALHÃES, 463 - JARDIM MADALENA
2022001368	19/12/2022	IV	CDL	CAF INSTALAÇÕES E SISTEMAS LTDA. EPP	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	RUA ZENAIDE SEGALIO GONÇALVES, 376 - JARDIM NILÓPOLIS
2022001378	19/12/2022	III	ATZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS/ FRAGMENTO, AGLOMERADO OU CERCA VIVA	JARDIM ITAYU
2022001235	22/12/2022	III	ATZ	KERRY DO BRASIL LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA MERCEDES BENZ, 460 - DISTRITO INDUSTRIAL
2022001348	22/12/2022	IV	RLO	FABRICA DE MOVEIS ALBES LTDA	FABRICAÇÃO D EMÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	RUA EDUARDO GARCIA, 17 - PARQUE VIA NORTE
2022001373	22/12/2022	I	LI	TGSP-68 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA AMERICO BRASILIENSE, 443 - CAMBUÍ
2022001380	22/12/2022	III-SG	ATZ	MARIO PALERMO FILHO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA SAINT TROPEZ, 387 - VILLE SAINTE HÉLÈNE
2022/10/3480	22/12/2022	I	LO	HOGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA PROFESSOR AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE, 1115 - JARDIM DO LAGO
2022001394	22/12/2022	III	ATZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS/ INTERVENÇÃO EM APP	VILA PALMEIRA
2022001352	23/12/2022	I	LP	RIVA INCORPORADORA S/A	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	AVENIDA RICARDO ROCHA BOMFIM, S/N - LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA BELLA DOM PEDRO
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2022001383	23/12/2022	I	LI	ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA	CONSTRUÇÃO COMERCIAL/INDUSTRIAL - CSEI	AVENIDA OROSIMBO MAIA, 2223 - CENTRO
2022001385	23/12/2022	I	LP	F A OLIVA CIA LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	AVENIDA DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA, 3813 - SWISS PARK
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS/ FRAGMENTO, AGLOMERADO OU CERCA VIVA	
2022001393	23/12/2022	CLA	CRA	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	NÚCLEO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 19/12 A 23/12/2022

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI =TERMO DE INDEFERIMENTO / TR=TERMO DE RECEBIMENTO / TECA= TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	INTERESSADO	EMPREENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2022000375	LI 207/2022-I	MINAS PARTICIPACOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS EIRELI	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – HMV	RUA ALEXANDER FLEMING, 911 - JARDIM ALTO CAMBUÍ	16/12/25
I	2022001211	LP 208/2022-I	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ADN S/A	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – HMV--EHIS	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1120 - JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	16/12/24
I	2022001291	LI 209/2022-I	MRV PRIME LXIV INCORPORACOES LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – HMV--EHIS-COHAB-TIPO B	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA, 337 - VILA PALÁCIOS	16/12/25
I	2022000548	LP 210/2022-I	YTICON CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – HMV	RUA ADELINO MARTINS, S/N - MANSÕES SANTO ANTÔNIO	19/12/24
I	2022000833	LP 211/2022-I	RESIDENCIAL ITALIA SPE LTDA,	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – HMV	RUA DONA MARIA LUIZA PEREIRA QUEIROZ, 21 - JARDIM DOM VIEIRA	19/12/24
I	2022001048	LP 212/2022-I	ALADINO SELMI I SPE LTDA	EMPREENDIMENTO MULTIFAMILIAR – HMV-EHIS	AVENIDA COMENDADOR ALADINO SELMI, 2330 - PARQUE CIDADE CAMPINAS	21/12/24
III	2022000808	ATZ 401/2022-III	GBVR PARTICIPACOES LTDA	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	RUA LATINO COELHO, 690 - COND FAZENDA TAQUARAL	16/12/24
III	2022000728	ATZ 402/2022-III	WALDER FRANCELIN SANCHEZ FELIX	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	RUA MARCELO DE SOUZA ARANHA MOREIRA, S/N – BAIRRO DAS PALMEIRAS	21/12/24
III	2022000932	ATZ 403/2022-III	JJR TAQUARAL SPE LTDA	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	RUA BARONEZA GERALDO DE REZENDE, 688 - JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	21/12/24
III	2022000585	TCA 404/2022-III--RET	MARCELO CAVICCHIOLI FERNANDES	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	RUA IOLANDA ANDREO DE LA VOLPE, S/N - MORADA DAS NASCENTES	-
III	2022000548	TCA 405/2022-III	YTICON CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	RUA ADELINO MARTINS, S/N - MANSÕES SANTO ANTÔNIO	-
III	2022001048	TCA 406/2022-III	ALADINO SELMI I SPE LTDA	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	AVENIDA COMENDADOR ALADINO SELMI, 2330 - PARQUE CIDADE CAMPINAS	-
III	2022001378	TCA 407/2022-III	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS – JARDIM ITAYU COMPL	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	RUA ITAPICURU, S/N - JARDIM ITAYU	-
IV	2022001278	RLO 185/2022-IV	OBRATODA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRAS PARA INSTALAÇÃO INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	RUA PEDRO PINHEIRO, 48 - JARDIM SANTA MÔNICA	19/12/26
IV	2022000198	LP/LI/LO 186/2022-IV	ABEL VICENTE TEIXEIRA	SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS	RUA JOAQUIM LACERDA COELHO, 251 – JARDIM CAPIVARI	19/12/26
IV	2018000890	TI 187/2022-IV	VIBRAMOLDE INDUSTRIA DE MOLDES E VIBROPRENSAS LTDA - ME	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO NÃO ESPECIFICADOS	RUA JOÃO D'AGOSTINO, 233 - PARQUE VIA NORTE	-
IV	2019000241	TI 188/2022-IV	PARTNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FABRICAÇÃO DE EMAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL	RUA ANTONIO HADDAD, 5 - PARQUE VIA NORTE	-
IV	2019000395	TI 189/2022-IV	MARCENARIA PELICADO LTDA ME	FABRICAÇAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA	RUA DAS IRIS, 130 – VILA MIMOSA	-
IV	2020000398	TI 190/2022-IV	ARTES GRÁFICAS CAMPINAS LTDA	EDIÇÃO INTEGRADA Á IMPRESSÃO DE CADASTROS LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	RUA FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, 1256 - JARDIM DO TREVO	-
IV	2020000463	TI 191/2022-IV	T&M SERV C, E E I PARA A E E LTDA ME	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO	RUA FAISÃO PRELATUS – 37, 385 - PIRACAMBAIA I	-
IV	2018000495	TI 192/2022-IV	SERRALHERIA GLOBINHO EIRELI	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIS DE METAL	AVENIDA ANTONIO CONCON,196 - CIDADE SATÉLITE ÍRIS	-
IV	2019000338	TI 193/2022-IV	ROTOSINERGY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIA PLASTICO	RUA MARGINAL, 4401 - CHÁCARAS SÃO MARTINHO	-
IV	2019000525	TI 194/2022-IV	MARMORARIA GRAN VITORIAS EIRELI ME	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHO EM MARMORE	RUA VISCONDE DE CONGONHAS DO CAMPO (PROLONG), 1228 - VILA CAMPOS SALES	-
III-SG	2022000808	ATZ 157/2022-III-SG	GBVR PARTICIPACOES LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LATINO COELHO, 690 - COND FAZENDA TAQUARAL	16/12/24
DLA	2015000608	TECA 150/2022	SYNTEC DO BRASIL LTDA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2015000723	TECA 151/2022	PAULO FIGUEIREDO JUNIOR	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2015000775	TECA 152/2022	PAULO FIGUEIREDO JUNIOR	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2017000637	TECA 153/2022	CONCESSIONARIA DO SISTEMA ANHANGUERA – BANDEIRAS S/A	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2017000830	TECA 154/2022	RAFAEL MAGOGA BISSELI	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2019000418	TECA 155/2022	LTD ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO LTDA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2019000798	TECA 156/2022	NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2021000738	TECA 157/2022	FYP CAMPINAS 05 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2021001262	TECA 158/2022	JFC 199 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2011/10/52988	TECA 159/2022	ETIENNE MARIE ANDRE MUGUET	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2010/10/41125	TECA 160/2022	FORTITECH SOUTH AMERICA INDUSTRIAL	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2022000661	TECA 161/2022	MARCIO ANTONINI	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2022000760	TECA 162/2022	CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGIO DI ROMA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-

Campinas, 23 de dezembro de 2022
ROGÉRIO MENEZES
SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMUNICADO

Protocolo: 2022001371
Interessado:TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.
A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:
Apresentar Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica,em atendimento ao artigo 37 da LEI COMPLEMENTAR 312/2021 regulamentada pelo DECRETO 22237/2022.

Campinas, 23 de dezembro de 2022
ALEXANDRE COSTA
Eng. Civil CLA ? DLA ? SVDS

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Reunião Extraordinária de Posse do Colegiado para o Biênio 2022/2023 e 237ª Reunião Ordinária de 27 de abril de 2022 Eleição e Posse Presidência e Vice Presidência - (por videoconferência)

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2022, com início às catorze horas, por meio de videoconferência, ferramenta 'Meet' e com transmissão ao vivo pelo 'site' https://www.youtube.com/c/secretariadoverdecampinas**, reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente - Comdema, para a Reunião Extraordinária de Posse do Colegiado para a gestão 2022-2023 e, em continuidade, para a 237ª Reunião Ordinária e Reunião Extraordinária de Posse do colegiado. O quórum regimental foi constituído com a presença dos seguintes conselheiros representantes de entidades titulares, aqui registrados na sequência prevista na própria Lei de Criação, (Lei nº 10.841, de 24.05.2001, artigo onze e seus incisos): Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMVDS), suplentes Amandi Buzon Rodelli e Yuri Arten Forte (SEPLURB); Secretaria Municipal de Educação (SME), titular Marcus Venícius de Brito Coelho; Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), suplente João Pedro Sangaletti Serrano; Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A. (Ceasa), titular Ricardo de Oliveira Munhoz; Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (Sanasa), titular Paulo Roberto Szeligowski Tínel e suplente Márcio Tonelotti; Fundação José Pedro de Oliveira - Mata Santa Genebra (FJPO), titular Patrik de Oliveira Aprígio; Instituto Agronômico de Campinas (IAC), titular Jane Maria de Carvalho Silveira; Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), titular Osmar Mosca Diz; Embrapa - Núcleo de Monitoramento Ambiental (Embrapa), suplente Lauro Rodrigues Nogueira Júnior; Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), titular Emília Wanda Rutkowski e titular Raquel Gonçalves; Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) suplente Estéfano Seneme Gobbi; Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas (Adunicamp), titular Jefferson de Lima Picanço; Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA-Guardinha), titular Maria Helena Novaes Rodriguez; Associação dos Amigos da APA de Campinas (ApaViva), titular Ângela Rubim Podolsky, suplentes José Eduardo Abramides Testa e Elaine Cristina de Souza Ferreira Fulfule; Associação Movimento Resgate o Cambuí (Resgate o Cambuí), titular Teresa Cristina Moura Penteado e suplente Maria Rodrigues Cabral; Associação de Ciclistas de Campinas (CicloAtivo), titular Glauco Augusto de Azevedo; Cooperativa de Trabalho, Assessoria Técnica, Extensão Rural e Meio Ambiente (Amater), titular Jorge Henrique Morais da Silva; Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP), titular Jorge Antônio Mercanti e suplente Jairo Alves Junior; Sindicato Rural de Campinas, suplente Márcia Rosane Marques; Associação dos Proprietários Rurais da APA de Campinas (Aproapa), titular Rodolpho Bocchichio do Amaral Schmidt; Associação dos Moradores do Jardim Miranda e Parque Beatriz, titular José Antônio de Oliveira; Associação dos Moradores do Jardim Sul América, titular Luiz Carlos Felicidade; Associação dos Proprietários Rurais e Moradores do Bairro Pedra Branca e Região, titular Francisco Augusto de Souza; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), titular Pia Gerda Passeto. Registraram-se presenças também de representantes das entidades suplentes, Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo (SECOVI), titular Plínio Escher Júnior; Associação Reconvivência, titular Carlos Alexandre Fanton Silva; Associação dos Moradores Unidos do Bairro Carlos Gomes e Adjacências, titular Sônia Regina Peres da Silva e suplente Renata Santos Camargo; Sindicato dos Petroleiros do Estado de São Paulo (SindiPetro), titular Sílvio José Marques. No apoio administrativo de responsabilidade da SVDS, atuaram os servidores Carlos Alberto Grégio de Oliveira (Secretário Executivo do Comdema) e o engenheiro Gustavo D'Estefano, em Tecnologia da Informação. Computaram-se ausências para os seguintes órgãos/entidades conselheiras: Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), Secretaria Municipal de Habitação (SMH) e Associação Regional da Habitação (Habicamp), cuja posse deverá ser realizada na próxima reunião. Após verificação do quórum regimental pelo Secretário Executivo Carlos Alberto Grégio de Oliveira, a presidente Maria Helena Novaes Rodriguez agradeceu e deu início à pauta da I - Assembleia de Posse: presidência dos trabalhos aguardando confirmação (de acordo com o § 1º do Art. 16 do Regimento Interno); A) Posse dos Senhores Conselheiros para gestão 2022-2023; B) Eleição para Presidência e Vice-Presidência: a. Breve apresentação dos candidatos; b. Votação. Em sequência, como previsto na convocação, II - 237ª Reunião Ordinária A) Expediente: 1. Fala da Presidência; 2. Justificativas de ausência; 3. Análise e deliberação sobre atas de reuniões anteriores. B) Ordem do dia: 1. Deliberação sobre composição: a) das Câmaras Técnicas; b) da Comissão de Ética e Conduta; c) das Comissões Temáticas Especiais. 2. Fala dos Conselheiros. Tendo sido enviados ofícios de convite, pelo COMDEMA, para Assembleia de Posse, a Presidente Maria Helena solicitou que o Secretário Executivo fizesse a leitura das respostas recebidas do Secretário do Verde, Rogério Menezes e do Prefeito Municipal, Dário Saadi: "Senhora Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em exercício. Com os nossos iniciais cumprimentos, desde já congratulamos pelo trabalho democrático e de ampliação do princípio da participação comunitária na gestão pública municipal, notadamente em sua gestão que se encerra nesse biênio. No tocante ao encaminhamento oferecido por V.Exa., o Poder Executivo Municipal declina dos trabalhos de direção dos trabalhos neste momento de encerramento de mandato nos termos do artigo 16 do Decreto 19.176/2016, delegando-a à Presidência em exercício, devidamente secretariada por esta Pasta Ambiental, nos moldes dos artigos 2º, V e §1º e art. 9º da Lei Complementar nº 59/2014. Desejamos uma excelente reunião e um bom trabalho nesse novo ciclo do COMDEMA que se reinicia. Cordialmente". A presidente destacou o reconhecimento do Senhor Secretário aos princípios democráticos da gestão, lamentando, porém, pela ausência das autoridades. Na sequência, o Secretário Executivo fez a verificação de presença para titulares e suplentes indicados e eleitos posse neste mandato 2022-2023, que se deu conforme presenças registradas acima. A presidente agradeceu a presença de todos e, como responsável pela condução da posse, afirmou que as entidades presentes estavam empossadas e incumbidas de muita responsabilidade e cidadania plena para cuidarem do meio ambiente de Campinas. O Secretário Executivo Carlos Alberto informou que apenas uma chapa se inscreveu referente ao Edital COMDEMA nº 002/2022 - Convocação para Inscrições para o Processo Eleitoral para Escolha da Presidência e Vice-Presidência Biênio 2022-2023. A inscrição da chapa intitulada "Conexão II para Agenda Campinas 2030" foi feita no prazo, foi submetida à análise da Comissão Eleitoral que lhe deu deferimento, com a indicação para presidente da conselheira Maria Helena Novaes Rodriguez (pela AEDHA - "Guardinha") e, para vice-presidente, o conselheiro Glauco Augusto de Azevedo (pela CICLOATIVO). Havendo uma única inscrição, a eleição deu-se por aclamação. A presidente Maria Helena agradeceu a todos e disse que o mandato anterior foi tempo de muito aprendizado, agradecendo ao vice-presidente, conselheiro Glauco, por ter se disponibilizado ao cargo. Agradeceu também ao conselheiro Plínio Escher Júnior, por tê-la acompanhado na gestão 2020-2021. Na sequência, fez a apresentação em 'power-point' das propostas da chapa, incluindo expectativas e objetivos para o novo biênio. O vice-presidente Glauco Azevedo agradeceu também e relembrou que o objetivo é representar bem a sociedade campineira a fim de propiciar cuidados e recuperação ao meio ambiente. Com a palavra, o Secretário Executivo informou que o edital faculta a eleição por aclamação, no caso de chapa única, mas considerou solicitação do Pleno e colocou em votação a chapa inscrita, do que resultou reiterada a aprovação por unanimidade. Na sequência dos trabalhos, a presidente, já empossada, assumiu a condução da reunião e deu início à 237ª Reunião Ordinária do Comdema, começando pela deliberação de atas anteriores, de nove de fevereiro de 2022, de seis de abril de 2022 e de trinta de março de 2022. O Colegiado decidiu pelo encaminhamento eletrônico aos conselheiros do biênio 2020-2021, para aprovação eletrônica. Deliberação sobre composição: a) das Câmaras Técnicas; b) da Comissão de Ética e Conduta; c) das Comissões Temáticas Especiais. A presidente Maria Helena referiu-se à Resolução COMDEMA nº 06/2021, em que se deliberou quanto à continuação dos trabalhos desses órgãos, até o início da nova gestão, a fim de que novos conselheiros possam se apropriar dos conteúdos temáticos já em desenvolvimento e se agregar, conforme seu desejo. Acrescentou também que está constituído um grupo no Whatsapp, que opera informalmente e pede que aqueles que tiverem interesse em participar entrem em contato. O conselheiro Jefferson concordou com o conselheiro Carlos Alexandre quanto à possibilidade de mudanças de comissão para câmaras técnicas, quando o conteúdo assume condição de trabalho permanente. A conselheira Emília reforçou que, na legislação do Comdema, está definido que Câmaras Técnicas são contínuas e necessárias, como é o caso do licenciamento ambiental e do planejamento ambiental e sugeriu que, neste momento, seria importante a criação de uma Câmara Técnica de Saneamento e dentro dela o grupo de trabalho sobre resíduos e segurança hídrica. Assim como foi apontada a necessidade de alteração da Comissão Especial de Arborização, para uma Comissão Permanente de Arborização, devido a sua importância. Explicou que, quanto às comissões, elas tratam de um tema e se extinguem quando do parecer enviado ao Plenário. Sugeriu a disponibilização, pelo "Drive" de uma planilha dos Grupos de Trabalho, Comissões Temáticas e Câmaras Técnicas para que os atuais conselheiros tomem ciência da existência dos trabalhos em andamento e possam se inscrever. A presidente solicitou que os presidentes atuais fizessem breve apresentação das Câmaras Técnicas em que atuam. Pela Câmara Técnica de Planejamento Ambiental, o conselheiro Jefferson relatou que cabe a esta Câmara receber atividades vindas do órgão municipal e fazer a primeira leitura, encaminhamentos e apresentação ao Pleno, incluindo a organização de questões temáticas a serem enviadas para comissões especiais, sendo responsável também por reuniões com a Secretaria do Verde. Pela Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental, a conselheira Teresa Penteado registrou que houve dificuldades para a ocorrência das reuniões entre seus membros, de forma a se apresentarem as questões já bem discutidas ao Pleno, para deliberações. Em sequência, a presidente solicitou aos conselheiros coordenadores de grupos de trabalho e comissões temáticas que também sintetizassem sua dinâmica e resultados. Pelo Grupo de Trabalho sobre Resíduos Sólidos, a conselheira Emília relatou que foi o grupo responsável por acompanhar as questões da parceria público-privada, grupo de que resultou proposta de adiamento da abertura do edital para que se pudessem fazer oficinas sobre o tema, o que ocorreu com a participação de outros grupos interessados, além da Prefeitura e de empresas. A partir daí foi suspenso o edital e a Prefeitura não mais tratou sobre o até então pretendido edital. Pela Comissão de Arborização Urbana, a conselheira Letícia relatou que o começo dos trabalhos foi de muito estudo para entendimento sobre as empresas que venceram o processo licitatório e o funcionamento do Departamento de Parques e Jardins (DPJ) e as leis atreladas às questões. Após essa fase o trabalho ganhou força, com reuniões semanais, e com o acolhimento a temas emergentes na cidade, como: Requerimento encaminhado à CPFL devido a podas irregulares realizadas no Município. A conselheira também abordou as dificuldades enfrentadas pela comissão, perante a morosidade para obtenção de respostas, encaminhadas via ofícios à Secretaria de Serviços Públicos, e ausência na participação do DPJ nas reuniões da Comissão, assim como também abordou problemas relacionados à ausência de um Levantamento Arbóreo no Município. Nesse momento, a conselheira Raquel Gonçalves (Unicamp) manifestou sua intenção de participar dessa Comissão. Pela Comissão de Revisão da Lei do Comdema também falou a conselheira Letícia, registrando que há muito trabalho já realizado mas que ainda há muito por fazer, para que se tenha uma proposta bem apropriada aos fatos e às circunstâncias que envolvem, por exemplo, a questão da paridade. Pela representação junto ao ARES-PCJ, o conselheiro Carlos Alexandre declarou que deseja continuar representando o Comdema, o que - como propõe a presidente - deverá ser estudado por um grupo de trabalho, visto que, nesta gestão 2022-2023 que se inicia, a entidade que ele representa é entidade suplente, configurando incompatibilidade com o Regimento Interno. A matéria ficou, as-

sim, para ser estudada em possível grupo de trabalho a se constituir. Pela representação junto ao Condepacc, não houve informações, pois a então conselheira Tércia Pilomia de Paoli não participa desta nova gestão, dado que a Sociedade Ecológica Rio das Pedras (SERP) não se apresentou para as eleições e seu então suplente, na representação, o conselheiro Amoroso, não está presente, devendo tomar posse, agora como titular da Habicamp na próxima reunião. Pela região do Campo Grande, em suas participações iniciais, falaram Carlos Felicidade e Eduardo Vasconcelos, relatando sobre invasões, falta de fiscalização e desmatamento. Pela representação junto ao CMPDA, a conselheira Pia Passeto traçou rápidos comentários. Assim a presidente reforçou que, após essa breve apresentação sobre os trabalhos em realização, a secretaria executiva encaminhará documentos e 'links' para os conselheiros. Fala dos Conselheiros. Disponibilizada a palavra aos senhores conselheiros, houve agradecimentos e cumprimentos de boas vindas aos novos membros deste Colegiado e pesar pela ausência do Secretário do Verde, do Prefeito nesta data importante para o COMDEMA e também a ausência de outros setores do Poder Público entre os participantes ativos. E, não havendo nada a acrescentar, a presidente agradeceu pela participação intensa e deu por encerrados os trabalhos de que eu, Carlos Alberto Grégio, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada e publicada no Diário Oficial do Município, com gravação em vídeo acessível pelo 'link' https://www.youtube.com/watch?v=hOXSB-GmYTc&t=2655s

Campinas, 23 de dezembro de 2022
MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
Presidente do COMDEMA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 75/2022

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2022.00002852-37** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder a Sra. **Maria Aparecida Fogari Porcatti**, CPF nº321.380.108-99, **pensão vitalícia** como dependente do Instituidor João Bosco Porcatti, falecido em 09/11/2022, aposentado do CAMPREV desde 01/07/1995, no cargo de Mestre Manutenção/Conservação, inscrito no PIS/PASEP nº10038232917, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 09/11/2022.**

Campinas, 20 de dezembro de 2022
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 76/2022

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2022.00002878-76** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder ao Sr. **Arnaldo Lemos Filho**, CPF nº**210.182.278/49**, **pensão vitalícia** como dependente da Instituidora Valéria Hildegardes Von Zuben Lemos, falecida em 12/11/2022, aposentada do CAMPREV desde 01/08/2012, no cargo de Enfermeiro?, inscrita no PIS/PASEP nº1.705.879.724-0, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019,e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 12/11/2022.**

Campinas, 20 de dezembro de 2022
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N° 02/2022 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

A Fundação José Pedro de Oliveira **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no **dia 05/01/2023 (quinta-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília),** na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, n° 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade (R.G.), cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião e o(a) candidato(a) deverá utilizar máscara de proteção facial, cumprindo todos os protocolos sanitários de prevenção à COVID.

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
01º	LUCIANA DE MOURA NATIVIDADE	09H30MIN
02º	RAFAEL PEREIRA LIMA FERRAZ	10H00MIN

Campinas, 21 de dezembro de 2022
APARECIDO SOUZA SANTOS
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N° 02/2022 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

A Fundação José Pedro de Oliveira **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no **dia 05/01/2023 (quinta-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília),** na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, n° 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade (R.G.), cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião e o(a) candidato(a) deverá utilizar máscara de proteção facial, cumprindo todos os protocolos sanitários de prevenção à COVID.

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
03º	ANA LUIZA SILVEIRA	10H30MIN

Campinas, 21 de dezembro de 2022
APARECIDO SOUZA SANTOS
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

RATIFICAÇÃO

HMMG.2022.00002374-29

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecerda Procuradoria Jurídica doc.7103498, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICO

1 - A contratação emergencial das empresas abaixo indicadas, para aquisição de medicamentos, com fulcro no artigo 24, IV da Lei Federal nº 8666/93.

LABORATORIOS B BRAUN SA,CNPJ nº31.673.254/0016-80:50.000 unids de cloreto de sodio 0,9% 250ml livre de pvc, valor unit. R$ 3,98e 30.000 unids de cloreto de sódio 0,9% 500ml livre de pvc, valor unit. R$ 4,25;COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA,CNPJ nº67.729.178/0004-91:17.000 unids, Dimenidrinato 30mg/ml + vitamina B6 50mg/ml DL 10ml, valor unit. R$ 7,40;QALYCARE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,CNPJ:34.715.539/0001-49: 10.000 unids. de Vitaminas do complexo B, valor unit. R$ 3,50.

2 - A despesa decorrente no valor total de R$ 487.300,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos reais).

Campinas, 23 de dezembro de 2022
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 2022/217- Empresa: SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI, CNPJ n. 00.934.286/0001-82 Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: Aquisição de Produto Químico polímero Cationico; Item 1- R$ 20,45. Ata Registrada: 16/09/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

Campinas, 23 de setembro de 2022

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. **2022/7790**; Contratada: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI**; CNPJ: 05.326.068/0001-89; Pre 2022/367; Objeto: serviço de abertura e reaterro de valas com retroescavadeiras; Vigência: 12 meses a partir de 19/12/2022; Valor: R$ 12.792.500,00.

Campinas, 23 de dezembro de 2022

AVISO DE ADIAMENTO

Pregão Eletrônico n. 328/2022 - Objeto:**Contratação de empresa para realização de serviços especializados de gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação/disposição final de lodo desidratado das estações de tratamento de esgotos e estações de produção de água de reúso, de lodo misturado ou composto orgânico de usinas, da SANASA ou de seus parceiros, em aterro sanitário e/ou UGL (Unidade de Gerenciamento de Lodo) devidamente licenciadas pelos órgãos fiscalizadores, inclusive ambientais.** A SANASA torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas do pregão acima foi ADIADO "sine die".

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Contrato n. **2021/7451-1-1**; Contratada: **METROPOLITANA COMUNICAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**; CNPJ: 65.038.028/0001-63; DL 2021/363; Objeto: assinatura do jornal correio popular; Vigência: 12 meses a partir de 20/12/2022; Valor: R$ 16.288,74.

DIRETORIA ADMISTRATIVA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. **2022/7791**; Contratada: **Dioxsan Espec. Químicas Ltda EPP**; CNPJ: 17.370.546/0001-37; Pre 2022/350; Objeto: fornecimento de antiespumante; Vigência:12 meses a partir de 23/12/2022; Valor: R$ 1.027.110,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA